



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

**LEI N.º 094, de 11 de Junho do 2013.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bananal/SP, e dá outras providências”.**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos seus servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, atualizando-se o vencimento base fixado em lei, no percentual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1.º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013.

**Parágrafo único** – a revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bananal/SP.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

---

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2013.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 DE JUNHO DE 2013.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 11 de junho de 2013.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de junho de 2013.

  
**SILVIO ROMERO GESUALDI CHAVES**  
Secretário de Administração